



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 639/2010 de 09 de dezembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

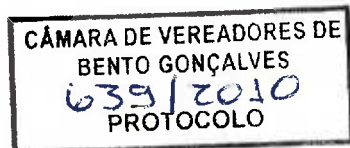
PROJETO-DE-LEI nº 329/2010 de 09 de dezembro de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.160, de 14 de dezembro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº. 346/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 329 que "ACRESCE NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O objetivo da realização do concurso é de suprir as carências de servidores efetivos e atender o princípio da continuidade do serviço público, este fundamental para atender as demandas da população e as políticas públicas nas mais diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social.

Antes da abertura deste concurso faz-se necessário aumentar o número de vagas do quadro geral de pessoal afim de atender as novas demandas da administração municipal e substituição de serviços atualmente terceirizados e contratos emergenciais.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 329, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO
QUADRO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

Art.1º São acrescentados os números de vagas no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Advogado	2	40 hs	TC – II
Arquiteto	3	40 hs	TC – II
Assessor de Gabinete	4	40 hs	E-5
Auxiliar de Educação Infantil	50	40 hs	E-3
Contador	3	40 hs	TC – II
Enfermeiro	6	20hs	SM-4
Enfermeiro do trabalho	2	20hs	SM-4
Farmacêutico	2	20hs	SM-5
Fiscal Sanitário	12	40 hs	SM-3
Fisioterapeuta	5	20hs	SM-4
Fonoaudiólogo	1	40 hs	TC – II
Médico Anestesiologista	1	20hs	SM-6
Médico do Trabalho	2	20hs	SM-6
Médico Endocrinologista	1	20hs	SM-6
Médico Gastroenterologista	1	20hs	SM-6
Médico Ginecologista/Obstetra	2	20hs	SM-6
Médico Infectologista	1	20hs	SM-6
Médico Ortopedista/Traumatologista	2	20hs	SM-6
Médico Pediatra	4	20hs	SM-6
Médico Psiquiatra	4	20hs	SM-6
Médico Urologista	1	20hs	SM-6
Médico Veterinário	2	20hs	SM-5
Nutricionista	5	20hs	SM-4



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**


Art. 2º A progressão na carreira dos cargos criados pela presente Lei obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº. 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 3º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0260/2010
PROCESSO Nº 639/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 329 de 09 de dezembro de 2010, do Executivo Municipal, que **“CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO”**.

O Projeto de Lei pretende **“ACRECEM NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO 116 (cento e dezesseis) vagas”**.

O projeto atende ao inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município que diz que compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; combinado com inciso III do artigo 38 que reza: São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal”.

A Lei Municipal nº 5.130 de 18 de novembro de 2010, em seu artigo 28º item II, prevê a criação de cargos, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O artigo 4º do Projeto de Lei indica que as despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 09 de dezembro de 2010.

Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 480/2010

Processo nº 639/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 329/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

O presente Projeto de Lei visa aumentar o número de vagas do quadro geral de pessoal do Município, com o objetivo de atender as novas demandas da administração municipal e substituição de serviços atualmente terceirizados e contratos emergenciais.

Portanto, com o encaminhamento da realização de concurso público, para a efetivação destas vagas, teremos supridas as carências de servidores efetivos e atender o princípio da continuidade do serviço público, sendo este de fundamental importância para atender as demandas da população e as políticas públicas nas mais diferentes áreas, como saúde, educação e assistência social.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que acresce o número de vagas no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



PROCESSO: 639 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 639 /2010, que “*Acresce o número de vagas no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município*” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em apreciação, visa acrescentar o número de vagas no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município, a fim de efetivar a realização de Concurso Público, suprimindo as carências de servidores efetivos, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público nas mais diferentes áreas e funções.

Para a abertura do concurso, faz-se necessário primeiramente o aumento do número de vagas no quadro geral de pessoal, para atender as novas demandas da administração pública, bem como substituir os atuais serviços terceirizados e contratos emergenciais.

Vale ressaltar que o QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E O NÚMERO DE VAGAS, estão determinados no art. 1º.

Ao mesmo tempo, os arts. 2º e 3º fazem referência a presente Lei que na sua aplicação obedecerá os critérios definidos nas Leis Complementares nº 75 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004 e posteriores alterações.

Dada a importância da matéria e, tendo em vista que o objeto do Projeto em tela é uma proposição que busca adequar-se progressivamente a um sistema de gestão pública baseado na legislação vigente, essa Comissão entende que o Projeto de Lei que “Acresce o número de vagas no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município,” apresenta-se com plenas condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **MARLEN LUCILENE PELICIONI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

08/12/10

PROCESSO Nº **639/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINAÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 639/2010, que insere o Projeto de Lei nº 329, de 09 de dezembro de 2010, o qual "**ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O Poder Executivo, justifica a imprescindível necessidade de promover um concurso público para suprir as carências de servidores efetivos e assim, atender a demanda da população nas mais diferentes áreas, especialmente, saúde, educação, assistência social.

Para que o Poder Público possa lançar edital do concurso, faz-se necessário o acréscimo de vagas no atual Quadro Geral de Pessoal.

As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo do orçamento vigente, atendendo as determinações legais.

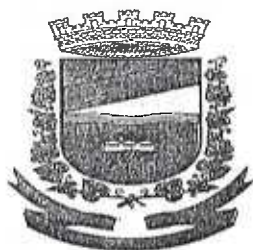
Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de dezembro dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.160, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO
QUADRO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º São acrescentados os números de vagas no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Advogado	2	40 hs	TC – II
Arquiteto	3	40 hs	TC – II
Assessor de Gabinete	4	40 hs	E-5
Auxiliar de Educação Infantil	50	40 hs	E-3
Contador	3	40 hs	TC – II
Enfermeiro	6	20hs	SM-4
Enfermeiro do trabalho	2	20hs	SM-4
Farmacêutico	2	20hs	SM-5
Fiscal Sanitário	12	40 hs	SM-3
Fisioterapeuta	5	20hs	SM-4
Fonoaudiólogo	1	40 hs	TC – II
Médico Anestesiologista	1	20hs	SM-6
Médico do Trabalho	2	20hs	SM-6
Médico Endocrinologista	1	20hs	SM-6
Médico Gastroenterologista	1	20hs	SM-6
Médico Ginecologista/Obstetra	2	20hs	SM-6
Médico Infectologista	1	20hs	SM-6
Médico Ortopedista/Traumatologista	2	20hs	SM-6
Médico Pediatra	4	20hs	SM-6
Médico Psiquiatra	4	20hs	SM-6
Médico Urologista	1	20hs	SM-6
Médico Veterinário	2	20hs	SM-5



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Nutricionista	5	20hs	SM-4
---------------	---	------	------

Art. 2º A progressão na carreira dos cargos criados pela presente Lei obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº. 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 3º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004.


Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES; aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 011
e publicado (a)
Em 14/12/2010



Processo nº. 12.194/10 de 18.11.2010.